

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 019/2019

S - 035
E - 069
E - 070

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 22 DE MARÇO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 11 DE ABRIL DE 2019.

HORÁRIO: 15H15

Ofício nº. 012/2019

Laranjeiras do Sul, 25 de março de 2019.

Assunto: Solicita realização de licitação para contratação de serviço de terceiros (pessoa jurídica) para execução do Programa AFAI.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicito realização de licitação para contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para execução do Programa AFAI, sendo dois (02) profissionais de educação física, com graduação de nível superior (bacharelado ou licenciatura plena com devido registro em conselho de classe).

Os recursos para a contratação, oriundos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme **Deliberação CEDCA/PR nº 095/2017 (Programa AFAI)** encontram-se depositados no **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjeiras do Sul, conta corrente nº 51.437-3, Banco do Brasil, totalizando oitenta e quatro mil reais (R\$ 84.000,00).**

Neste sentido, ~~os~~ profissionais deverão prestar serviços de oficinas esportivas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo adolescentes do Programa “AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA”, pelo **período de cinco (05) dias por semana, seis (06) horas diárias, trinta (30) horas semanais, cento e vinte (120) horas mensais, mil quatrocentas e quarenta (1440) horas anuais, por um período de doze meses não contínuos, já que no mês de janeiro as oficinas são interrompidas devido às férias coletivas.**

Considerando que o preço da hora aula de sessenta minutos, conforme a média de três orçamentos prévios já realizados ficou em torno de vinte e oito reais (R\$ 28,00), **sugerimos** que o edital limite o **preço máximo total por profissional** em quarenta mil, trezentos e vinte reais (R\$ 40.320,00) pelo período de doze meses não contínuos, (1440 horas) devido às férias de janeiro.



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviços de Educação Física, caracterizadas por oficinas dentro da área: (Natação – Pilates – Ginástica laboral- Jogos e brincadeiras- esportes coletivos competentes dentro da disciplina da Educação Física, dança, recreação) destinadas aos adolescentes do Programa AFAI, 05 dias por semana, seis horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anuais, por um período de doze meses.	Hora Aula de 60 minutos	1440 horas aulas.	R\$ 28,00	R\$ 40.320,00
2	Prestação de Serviços de Educação Física, caracterizadas por oficinas dentro da área: (Natação – Pilates – Ginástica laboral- Jogos e brincadeiras- esportes coletivos competentes dentro da disciplina da Educação Física, dança, recreação) destinadas aos adolescentes do Programa AFAI, 05 dias por semana, seis horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anuais, por um período de doze meses.	Hora Aula de 60 minutos	1440 horas aulas.	R\$ 28,00	R\$ 40.320,00
				TOTAL	R\$ 80.640,00

Atenciosamente

Eliza Regina Gemelli da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.

Deoclécio De Nez

Secretário de Finanças

Prefeitura

ORÇAMENTO

Nome completo da empresa: P.R.GAMBET & CIA LTDA

Endereço: Av. Carlos Gomes, 711 – Jd. Universitário - Cascavel/PR

CNPJ: 09.159.935.0001.90

E-mail: academiaxsport@yahoo.com.br

Telefone: (45)3038-3255

Cel: (45)9.9901-8795

*Prestação de Serviços de Educação Física: (Natação – Pilates – Ginástica laboral- Jogos e brincadeiras- esportes coletivos competentes dentro da disciplina da Educação Física, dança, recreação) destinadas aos adolescentes do Centro da Juventude, **05 dias por semana, seis horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anuais.**

* Hora Aula de 60 minutos

*Valor por hora aula: R\$ 25,00

*Valor total (1440 horas aula vezes o valor de cada hora aula) **R\$36,000,00**

*A validade desta proposta é sessenta dias;

Cascavel, 20 de fevereiro de 2019

Paulo Roberto Gambet

Paulo Roberto Gambet - Representante legal da empresa

CARIMBO

P.R. Gambet & Cia Ltda-ME
CNPJ: 09.159.935/0001-90



ORÇAMENTO

Nome da empresa: ACADEMIA UNIVERSITÁRIA CNPJ: 05.825.431/0001-00

Endereço: R. UNIVERSITÁRIA E-mail: UNI-FITNESS@HOTMAIL.COM

Cel: 45.99984-1006

*Prestação de Serviços de Educação Física: (Natação – Pilates – Ginástica laboral- Jogos e brincadeiras- esportes coletivos competentes dentro da disciplina da Educação Física, dança, recreação) destinadas aos adolescentes do Centro da Juventude, 05 dias por semana, seis horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anuais.

*Valor por hora aula de 60 minutos: R\$.30,00

*A validade desta proposta é sessenta dias;

Cidade, 20 de Março de 2019

05.825.431/0001-00

Mascandri R. Bernindo.

**ACADEMIA DE GINÁSTICA
UNIVERSITÁRIA LTDA.**

Representante legal da empresa

**RUA UNIVERSITÁRIA, 1402
UNIVERSITÁRIO - CEP 85819-110
CASCAVEL - PARANÁ**



ORÇAMENTO

NOME COMPLETO DA EMPRESA: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI-ME

ENDEREÇO: Rua Vereador José Arlindo Bavaresco, nº66 centro – Laranjeiras do Sul

CNPJ: 28.153.130/0001-83

EMAIL: academia_topfitnes@outlook.com

TELEFONE: 42 9 9998-8317

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviços de Educação Física, caracterizadas por oficinas dentro da área: (Natação – Pilates – Ginástica laboral- Jogos e brincadeiras- esportes coletivos competentes dentro da disciplina da Educação Física, dança, recreação) destinadas aos adolescentes do Centro da Juventude, 05 dias por semana, seis horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anuais, por um período de doze meses.	Hora Aula de 60 minutos	12 meses ou 1440 horas aulas.	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00

A validade desta proposta é sessenta dias dias;

Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2019

Karine Gomes dos Santos Peratelli

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Representante legal da empresa



DELIBERAÇÃO Nº 095/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “**AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**”.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas socioeducativas, passíveis de serem aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, a saber: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, incisos I a VI, da Lei nº 8.069/90 (encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamentos temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em projeto comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial e inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos);

Considerando que a aplicação e a execução das medidas socioeducativas devem também obedecer aos princípios relacionados nos arts. 99, 100, *caput* e par. único c/c 113, da Lei nº 8.069/90, bem como no art. 35, da Lei nº 12.594/2012 e em outras normas aplicáveis, como é o caso da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989; das “*Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing*”, das “*Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil - Diretrizes de Riad*” e das “*Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade*”;

Considerando o disposto na Lei nº 12.594/2012 (Sistema de Atendimento Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), o qual se destina à inclusão social do adolescente em



conflito com a lei e que possui interfaces com outros sistemas e políticas, tais como o sistema educacional, de saúde, da assistência social, de justiça e segurança pública;

Considerando que nesta diretriz legislativa admite-se a necessidade de uma atuação diferenciada dessas políticas no que concerne à responsabilização do adolescente e à garantia de seus direitos; o que demanda a elaboração de políticas públicas específicas, com o planejamento e execução de ações múltiplas, por profissionais qualificados de diversas áreas, sendo a interdisciplinaridade de relevância fundamental para análise da matéria sob os mais diversos ângulos e para descoberta da melhor forma de abordagem de cada caso, dentre as diversas alternativas existentes;

Considerando que a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista na Constituição Federal, artigo 194, prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e que nos casos onde se constata alguma violação de direitos os atendimentos e/ou acompanhamentos devem ocorrer nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, prevendo assim, a articulação da Política da Assistência Social com as demais políticas públicas para a efetividade das ações;

Considerando que na Política Nacional da Assistência Social (2004) ancorada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela lei do SUAS (Lei nº 12.435) está disposto que dentre as situações de risco pessoal e social, inclui-se as famílias cujos os membros possuem o envolvimento com o universo infracional;

Considerando a Resolução nº 109/2009 que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção” são público-alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Considerando que o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas infracionais deva ir além da simples aplicação e execução de medidas socioeducativas, pois se insere num contexto mais abrangente de busca da plena efetivação de seus direitos fundamentais, e que, por tal razão deve contemplar esforços conjugados do Poder Público, em todas as esferas de governo;

Considerando a necessidade de intervenção junto aos fatores que, usualmente, conduzem à prática de atos infracionais (como o uso de substâncias psicoativas, a evasão escolar, a dificuldade de inclusão produtiva da família etc.);

Considerando a relevância do atendimento aos adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação, a qual não pode ser a pura e simples transferência dos adolescentes para o meio aberto, sem o devido preparo deles próprios e de suas famílias, sem a continuidade do atendimento (e eventual tratamento) que vinham recebendo enquanto privados de liberdade e, especialmente, sem perspectivas de uma vida melhor;

Considerando que as medidas socioeducativas não são “penas” e, portanto, não podem ser aplicadas e/ou executadas numa perspectiva meramente “retributivo-punitiva” (como ocorre com aquelas sanções estatais, quando aplicadas a imputáveis autores de crimes), pois visam “neutralizar” as causas determinantes da conduta infracional (que para tanto precisam ser devidamente apuradas), na perspectiva de evitar a reincidência;

Considerando também como traço diferencial em relação ao Sistema Penal destinado a adultos imputáveis, a aplicação e execução de medidas socioeducativas devem ser acompanhadas de um trabalho junto à *família* do adolescente, de modo a ampliar a capacidade protetiva dos familiares e/ou responsáveis nesta empreitada socioeducativa;

Considerando que é nesse contexto que a aplicação e execução das medidas socioeducativas, seja em meio aberto, seja em regime de privação de liberdade, deve ser considerada e efetivada, tanto em âmbito estadual quanto em âmbito municipal;

Considerando, por fim, a busca por uma maior efetividade na execução das medidas socioeducativas, em especial no que diz respeito ao efetivo envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de “resgate da cidadania” dos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais, abre-se espaço para implementação de um projeto especificamente destinado ao atendimento das famílias de adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo.

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;



Considerando ainda a Deliberação nº 94/2016, que aprovou o Plano de Ação do ano de 2017 e considerando a Linha de Ação "Garantir a convivência familiar e comunitária dos adolescentes em medida socioeducativa de internação", a qual destina o recurso FIA no valor de R\$ 6.182.790,00 para municípios;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 8 de dezembro de 2017.

DELIBERA

I - DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 1º. Fica estabelecido o cofinanciamento estadual Fundo a Fundo para a modalidade AFAI (Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa), no **valor total de R\$ 6.182.790,00 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais)**, em conformidade ao Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do FIA aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência.

Parágrafo Único. O cofinanciamento será abrangido pelos seguintes eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná:

I - direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (pela disponibilização de serviços que auxiliem na capacidade protetiva das famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas);

II - direito à convivência familiar e comunitária (pelo direcionamento de serviços que estimulem a convivência familiar e comunitária);

III - direito à profissionalização e à proteção no trabalho (visando a oferta de cursos de qualificação profissional aos adolescentes acima de quatorze anos em cumprimento de medidas socioeducativas e a suas famílias).

Art. 2º. O cofinanciamento deve prever ações municipais às famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas tanto de internação (prioritariamente), bem como às demais medidas (semiliberdade, liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade) por intermédio dos instrumentais e do arranjo institucional do Programa Família Paranaense, devendo contemplar os seguintes eixos:

I - Acompanhamento intersetorial da família e do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, para promoção nos eixos de habitação, transporte, educação, saúde, assistência social, cultura, lazer e esporte, alimentação, profissionalização, acesso à documentação civil e empreendedorismo;

II - Serviço de Convivência Familiar e Comunitária enquanto ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito entre os membros da família;

III - Profissionalização, escolarização e encaminhamento a programas de transferência de renda, nos casos em que a ação seja necessária.

Art. 3º. O repasse financeiro aos municípios participantes da modalidade AFAI será realizado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Infância em valor proporcional ao número de internações de cada município, em conformidade com o estabelecido na tabela apresentada no Art. 7º.

Parágrafo único O repasse financeiro será realizado em parcela única, de acordo com o enquadramento do município nos tetos de referência estabelecidos, por número de internações no ano de 2017.

Art. 4º. Dentro do prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Deliberação, os cem municípios indicados no seu art. 6º deverão enviar o termo de adesão (Anexol), acompanhado do plano de ação e demais documentos.

Parágrafo único: As vagas que permanecerem abertas serão destinadas aos municípios indicados no Anexo III desta Deliberação, segundo a ordem de classificação, conforme nova deliberação.

II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Para a realização do repasse Fundo a Fundo os municípios abrangidos pela modalidade AFAI deverão, com base no art. 4º do Decreto nº 10.455/2014, assinar o Termo de Adesão e apresentar o Plano de Ação pelo qual as ações serão planejadas, conforme o Anexo II desta Deliberação.

Parágrafo Único. No Plano de Ação, o (a) prefeito (a) e o (a) Secretário (a) da Política da Criança e do Adolescente ou Congêneres deverão apresentar informações, documentalmente comprovadas, a respeito:

I – da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – do efetivo funcionamento do (CMDCA) e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

III – da existência de Fundo Municipal para Infância e Adolescência, com orientação e controle social do respectivo CMDCA;

IV - do Plano Municipal para a Infância e Adolescência, devidamente aprovado pelo CMDCA;

Art. 6º. Poderão apresentar propostas de ação a serem executadas com recursos do FIA, municípios dentre estes selecionados, de acordo com listagem abaixo ou comprovação de adolescente internado por medida socioeducativa em 2017, conforme disposto nos artigos 112 e 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Municípios	Escritórios Regionais	Nº de Internações 2017
Altônia	Umuarama	1
Ampére	Francisco Beltrão	1
Apucarana	Apucarana	14
Arapongas	Apucarana	6
Assaí	Londrina	1
Bandeirantes	Cornélio Procópio	2
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	3
Bituruna	União da Vitória	1
Boa Vista da Aparecida	Cascavel	1
Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	1
Borrazópolis	Ivaiporã	1
Cafezal do Sul	Umuarama	1
Cambará	Jacarezinho	2
Cambé	Londrina	9
Campina da Lagoa	Campo Mourão	3
Campo do Tenente	Curitiba	2
Campo Magro	Curitiba	6
Campo Mourão	Campo Mourão	20
Cantagalo	Guarapuava	1
Carambeí	Ponta Grossa	2
Cianorte	Cianorte	6
Colorado	Maringá	1
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	3
Cruzeiro do Oeste	Umuarama	2
Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	1
Diamante D'Oeste	Foz do Iguaçu	1
Faxinal	Ivaiporã	4
Flórida	Maringá	1
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	176

Guaira	Toledo	5
Guaraniaçu	Laranjeiras do Sul	1
Guarapuava	Guarapuava	20
Ibiporã	Londrina	5
Imbituva	Irati	1
Itapejara d'Oeste	Pato Branco	2
Ivaté	Umuarama	1
Jaboti	Jacarezinho	1
Jacarezinho	Jacarezinho	6
Jandaia do Sul	Apucarana	1
Jesuítas	Toledo	2
Jussara	Cianorte	1
Laranjal	Guarapuava	1
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	13
Loanda	Paranavaí	8
Luiziana	Campo Mourão	2
Mandaguari	Maringá	2
Mangueirinha	Pato Branco	1
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	11
Maria Helena	Umuarama	1
Mariluz	Umuarama	3
Maringá	Maringá	50
Matelândia	Cascavel	5
Medianeira	Foz do Iguaçu	5
Nova Aurora	Cascavel	1
Nova Cantu	Campo Mourão	1
Nova Olímpia	Umuarama	1
Nova Santa Bárbara	Cornélio Procópio	1
Ouro Verde do Oeste	Toledo	1
Paiçandu	Maringá	4
Palotina	Toledo	5
Paraíso do Norte	Paranavaí	1
Paranavaí	Paranavaí	27
Pato Branco	Pato Branco	12
Pinhais	Curitiba	9
Pinhão	Guarapuava	1
Ponta Grossa	Ponta Grossa	101
Porto Amazonas	Ponta Grossa	1
Porto Barreiro	Laranjeiras do Sul	2
Prudentópolis	Guarapuava	3
Quatro Barras	Curitiba	6
Rebouças	Irati	1
Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procópio	1
Roncador	Campo Mourão	1
Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procópio	1

Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	1
Santa Fé	Maringá	2
Santa Tereza do Oeste	Cascavel	2
Santa Terezinha de Itaipu	Foz do Iguaçu	25
Santo Inácio	Maringá	1
São Jerônimo da Serra	Cornélio Procópio	1
São João do Ivaí	Ivaiporã	2
São João do Triunfo	Ponta Grossa	1
São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	2
São Pedro do Iguaçu	Toledo	1
Sarandi	Maringá	22
Sertaneja	Cornélio Procópio	1
Sertanópolis	Londrina	1
Tamarana	Londrina	3
Tapejara	Cianorte	4
Tapira	Umuarama	1
Teixeira Soares	Irati	1
Telêmaco Borba	Ponta Grossa	13
Terra Boa	Cianorte	2
Tibagi	Ponta Grossa	2
Tijucas do Sul	Curitiba	2
Tuneiras do Oeste	Cianorte	3
Ubiratã	Campo Mourão	1
União da Vitória	União da Vitória	5
Vera Cruz do Oeste	Cascavel	1
Vitorino	Pato Branco	1
100 Municípios	22 ERs	703

Fonte: Central de Vagas do DEASE, SEJU, 2017.

Art. 7º. Os municípios indicados na tabela apresentada no artigo anterior poderão acessar o recurso compatível com o número de internação no ano de 2017, conforme indicado abaixo.

Adolescentes Internados	Piso Total (execução em 36 meses)
De 01 a 05 adolescentes	R\$ 36.000,00
De 06 a 10 adolescentes	R\$ 60.000,00
De 11 a 15 adolescentes	R\$ 84.000,00
De 16 a 20 adolescentes	R\$ 108.000,00
De 21 a 25 adolescentes	R\$ 132.000,00
De 26 a 30 adolescentes	R\$ 156.000,00
De 31 a 35 adolescentes	R\$ 180.000,00
De 36 a 40 adolescentes	R\$ 204.000,00
De 41 a 45 adolescentes	R\$ 228.000,00
De 46 a 50 adolescentes	R\$ 252.000,00
De 51 a 55 adolescentes	R\$ 276.000,00



De 56 a 60 adolescentes	R\$ 300.000,00
De 61 a 65 adolescentes	R\$ 324.000,00
De 66 a 70 adolescentes	R\$ 348.000,00
Acima de 71 adolescentes	R\$ 372.000,00

Art. 8º. No que se refere à adesão dos municípios, casos específicos serão analisados pelo CEDCA e em conformidade às seguintes diretrizes:

§1º Municípios com apenas uma família, cujo (s) adolescente (s) já estiverem desinternados no momento da adesão e tiver(em) mais de 21 (vinte e um) anos: não serão considerados elegíveis para acessar o recurso. Entende-se por momento da adesão aquele em que o plano de ação é aprovado pelo CMDCA.

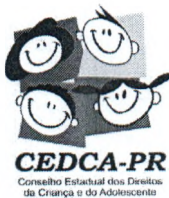
§2º Municípios com uma família com adolescente internado em que, após aderirem ao AFAI a família mudou-se para outro município poderão utilizar o recurso para atender as famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e famílias com adolescentes em situação de violação de direitos (encaminhados pelo Conselho Tutelar, escolas, CRAS e CREAS).

§3º Os municípios elegíveis nesta Deliberação, elencados no Art. 6º, poderão enviar seus planos de ação e acessar o recurso do FIA mesmo quando o adolescente já estiver desinternado. Desde que não sejam excludentes pelo parágrafo 1º.

§4º Os municípios que tiveram o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação aumentado ou diminuído, terão como base o teto já estabelecido nesta Deliberação, não havendo possibilidade de acessar outro teto de recurso.

Art. 9º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

- I - Participar das capacitações promovidas pela SEDS e CEDCA/PR, relativas aos projetos apoiados;
- II - Prestar informações sobre a proposta, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR;
- III- Possuir Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e/ou profissional de referência para o desenvolvimento das ações da modalidade AFAI.
- IV - Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais.
- V - Adotar as providências necessárias para garantir a adoção do arranjo institucional e instrumentais de acompanhamento familiar previsto no Família Paranaense – inclusão da família via sistema, diagnóstico, plano de ação familiar, monitoramento e avaliação.



Art. 10. As transferências de recursos para os municípios, cujos planos foram devidamente aprovados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente serão operacionalizadas mediante o repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo Único. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em banco oficial (Banco do Brasil).

III – DOS ITENS DE DESPESA

Art. 11. Os recursos solicitados poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

- I. Custeio
 - a) Material de consumo;
 - b) Serviço de terceiros;
- Pessoa Jurídica
- Pessoa Física
- II. Investimento:
 - a) Equipamentos;

Parágrafo Único. Obras e ampliações e contratação de pessoal, não poderão ser realizadas com o referido recurso.

IV – DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 12. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente ao novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do projeto.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Em conformidade ao Decreto nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados à modalidade AFAl será realizada por intermédio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único – O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução do



projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIA, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 15. Nos casos em que o CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município;

§2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) (baixa execução), o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

Art. 16. Nos casos em que seja instaurada a Tomada de Contas Especial, o município não receberá o repasse do recurso do FIA e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA Estadual.

Art. 17. Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão à modalidade AFAI, o Plano de Ação do recurso e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específico para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 18. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente (CEDCA), juntamente com a Secretaria Estadual, a qual a política dos direitos da criança e do adolescente está vinculada.

VI - DO MONITORAMENTO TÉCNICO DA AÇÃO

Art. 19. O monitoramento será realizado pelo Sistema de Informações do Programa Família Paranaense que prevê a identificação do Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF), criado pelo IPARDES, como uma das formas de acompanhamento das ações ao longo da execução



da proposta. O índice das famílias será mensurado no início de execução como marco zero para estabelecer o parâmetro de avaliação. O monitoramento também será direcionado ao Plano de Ação das Famílias, devendo os mesmos possuir, ao término de dois anos de acompanhamento, no mínimo 60 % (sessenta por cento) das ações pactuadas realizadas. As ações do projeto também serão avaliadas semestralmente pelos CMDCA's e posterior envio do mesmo para acompanhamento do CEDCA com parecer do escritório regional desta Secretaria.

Art. 20. As famílias deverão ser acompanhadas durante o período de internação e após um ano da liberação da (o) adolescente do CENSE, por um período mínimo dois anos. O mesmo período é válido para os adolescentes em cumprimento de outras medidas socioeducativas. A partir da avaliação intersetorial decide-se sobre a permanência ou o desligamento da família no AFAI. O desligamento não implica na descontinuidade do atendimento desta família, pois ela poderá ser atendida por outros serviços, tais como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e pelas outras políticas de proteção social, conforme às suas necessidades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

**À MODALIDADE AFAI “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS
POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**

O Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____, por reconhecer a necessidade de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.

Em conformidade com a Deliberação nº 095/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR);

**RESOLVE SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE ADESÃO À
MODALIDADE “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS
ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA” DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,**
mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município ao AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.¹¹

Parágrafo Único. O cofinanciamento deve prever ações municipais às famílias dos adolescentes em cumprimento de **medidas socioeducativas tanto de internação (prioritariamente), bem como às demais medidas** (semiliberdade, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida) por intermédio dos instrumentais de acompanhamento familiar previstos no Programa Família Paranaense.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 2º O **MUNICÍPIO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§ 1º Possuir Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e/ou profissional de referência para o desenvolvimento das ações da modalidade AFAI.

§ 2º Preencher o plano de ação (Anexo II da Deliberação nº 095/2017) contemplando os seguintes eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná:

- I- direito à liberdade, ao respeito e à dignidade ;
- II- direito à convivência familiar e comunitária ;
- III- direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

§3º Adotar as providências necessárias para garantir a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar prevista no Família Paranaense – inclusão da família via sistema, diagnóstico, plano de ação familiar, monitoramento e avaliação.

- I- A meta de acompanhamento familiar a ser atingida pelo município em um período de 36 (trinta e seis) meses deverá estar em conformidade ao disposto no Artigo 6º da Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR.
- II- Após dois anos de acompanhamento familiar, 60% (Sessenta por cento) das ações pactuadas no Sistema do Programa Família Paranaense deverão ter sido realizadas.
- III- O monitoramento da modalidade nos municípios estará direcionado ao Plano de Ação das Famílias e será avaliado por intermédio das ações pactuadas e realizadas com as famílias.
- IV- As ações da modalidade serão avaliadas semestralmente pelos CMDCA's e posterior envio do mesmo para acompanhamento do CEDCA com parecer do escritório regional desta Secretaria.

§4º Direcionar as ações municipais às famílias que são público-alvo da modalidade para os seguintes eixos:

- I- acompanhamento intersetorial da família e do adolescente desinternado, para sua promoção nos eixos habitação, transporte, educação, saúde, assistência



social, cultura, lazer e esporte, alimentação, profissionalização, acesso à documentação civil e empreendedorismo;

II- serviço de convivência familiar e comunitária enquanto ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito entre os membros da família;

III- profissionalização, escolarização e encaminhamento a programas de transferência de renda, nos casos em que a ação seja necessária.

§5º Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/FIA/AFAI/DELIBERAÇÃO 095/2017 em relatórios institucionais e em publicidades locais.

§6º Realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente ao novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do projeto.

§7º Participar das capacitações promovidas pela SEDS e CEDCA/PR, relativas aos projetos apoiados.

§8º Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR.

§9º Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto 10.455/2014.

Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos repassados à modalidade AFAI será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução. Este deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:



§1º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios elencados na Deliberação 095/2017 - CEDCA/PR, desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes.

§2º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da Modalidade.

§3º Realizar o monitoramento e acompanhamento das ações nos municípios e regionais.

§4º Prestar informações das decisões do CEDCA/PR quanto à execução municipal da modalidade.

§5º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao monitoramento e à avaliação da modalidade.

§6º Fomentar, em parceria com o Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (DEASE/SEJU), a integração entre os Centros de Socioeducação (CENSEs) e os municípios de residência dos adolescentes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

E por estar justo e acordado, firma-se o presente em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, XX de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social



ANEXO II

Em papel timbrado da prefeitura
**FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
MODALIDADE AFAI**

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome:
Nível de Gestão:
CNPJ:
Cidade:
UF: PR
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:
CNPJ:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Gestor:

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome:
CNPJ (deve ser o do Fundo para Infância e Adolescência):
Secretaria onde está vinculado;
Telefone:
Ato de Criação:
Data Assinatura:
Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Secretário (a) Executivo (a):
Ato de Criação:
Data Assinatura:
Data Publicação:

CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
		Gov. ou não gov.		

5. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Data da Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META) 36 meses

EIXO PLANO DECENAL	Público	Previsão de Atendimento (Art. 6º)	Local a ser executado
Eixo II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Adolescentes	Meta do município	
Eixo III – Direito à convivência familiar e comunitária	Adolescentes	Meta do município	
Eixo V- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho	Adolescentes	Meta do município	

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO (Recurso de acordo com os arts. 6 e 7 da Deliberação)

PARCELA ÚNICA: R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

No que concerne às ações diretas junto aos adolescentes, os municípios deverão prever a garantia de acesso à profissionalização e escolarização, com o intuito de promover a efetiva inserção social. Além disso, deverá ser realizado acompanhamento intersetorial do adolescente quando efetuada sua desinternação.

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente à ação que irá executar, ou acrescentar outras ações (linhas) que pretende realizar.

EIXOS DE AÇÃO	Custeio	Investimento
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito educacional.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da saúde.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da assistência social.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de cultura, lazer e esporte.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de segurança alimentar.		



Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações que fomentam o exercício da cidadania, tais como: documentação civil, exames de DNA, entre outros.		
Serviços de Convivência Familiar e Comunitária (ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e a solidariedade entre os membros da família)		
Ações de profissionalização e encaminhamento a programas de transferência de renda, quando necessário.		

V. RESUMO EXECUTIVO

Item

Valor R\$

1. Valor Total Modalidade AFAI:
2. Recursos próprios alocados no Fundo (Anual): **DADOS DO FMIA**
3. Outras fontes (Anual): **DADOS DO FMIA**
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 201_/201_:

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA OU RESOLUÇÃO DO CMDCA)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 DATA DA REUNIÃO: ___/___/___.

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal para Infância e Adolescência.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

PREFEITO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL/GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OU CONGÊNERE

_____, ____ de _____ de 20____.
Local/Data e Assinatura

ANEXO III
MUNICÍPIOS SUBSEQUENTES

Nº	Municípios	Escritório Regional	Nº de Internações 2017
1	São José dos Pinhais	Curitiba	50
2	Toledo	Toledo	38
3	Rolândia	Londrina	6
4	Wenceslau Braz	Jacarezinho	5
5	Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	4
6	Guaratuba	Paranaguá	3
7	Ribeirão Claro	Jacarezinho	3
8	Catanduvas	Cascavel	1
9	Cerro Azul	Curitiba	1
10	Grandes Rios	Ivaiporã	1
11	Joaquim Távora	Jacarezinho	1
12	Mamborê	Campo Mourão	1
13	Matinhos	Paranaguá	1
14	Moreira Sales	Campo Mourão	1
15	Pontal do Paraná	Paranaguá	1
16	Primeiro de Maio	Londrina	1
17	Santa Helena	Foz do Iguaçu	1



ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Termo de adesão ao projeto AFAI com todas as páginas rubricadas pelo prefeito e a última página assinada (Anexo I).
2. Plano de Ação preenchido em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal do Município e com rubrica em todas as páginas.
3. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
4. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito).
5. Cópia da publicação da Resolução do CMDCA, na qual consta a aprovação do Plano de Ação AFAI.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria Municipal da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de março de 2019

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar novo processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI**, conforme solicitação da secretaria requisitante. Encaminho aos setores competentes para que o processo possa prosseguir e solicito:

1º - Parecer da Procuradoria Jurídica indicando a modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

2º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação da Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de Generos Alimentícios;

3º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, valor de R\$ 80.640,00;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de março de 2019.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	13	003	08.243.0011.6158	3.3.90.39.00.00	879
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transf. Voluntarias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMCA

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.6158 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
12592 E 00879 0879/09/04/05/04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/03/2019

Ordem: 158

Fonte de recurso entre: 00879 e 00879





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

***Ementa:** Licitação. Contratação De Empresa Para Disponibilizar Profissionais De Educação Física Para A Execução Do Programa Afai.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de março de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 138/2019

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

26/03/2019

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, possui 37 (Trinta e Sete) empresas ativas com o ramo de atividade combinada de **CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 26 de Março de 2019.

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda

69
to

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	26/03/2019	2
35	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	MENSAL	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	SEC. ASSIS. SOCIAL	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024804	PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.	HS	1.440,00	28,00	40.320,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.				
024805	PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.	HS	1.440,00	28,00	40.320,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.				
TOTAL					80.640,00
TOTAL GERAL					80.640,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA – RENAN LANGER – EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48

CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCALIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- **JACKSON FRANZONI**
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2968 – de 29/08/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **XX: XX** horas do dia **XX** de **XXXXXX** de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às **XX: XX** horas do dia **XX** de **XXXXXX** de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.0011.6158	3.3.90.39.00.00	879
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transf. Voluntarias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMCA

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2019 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2019 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica Itens 01 e 02

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que irá prestar serviços



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



de acordo com toda legislação esportiva e educativa vigente.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável (Anexo VII).

c) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal do profissional indicado.

d) Prova de Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) do profissional (bacharelado ou licenciatura plena(, em plena validade.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e atendendo às disposições legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXXXXX de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS
FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24804	PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.	1.440,00	HS	28,00	40.320,00
2	24805	PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.	1.440,00	HS	28,00	40.320,00
TOTAL						80.640,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 80.640,00**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão incluídas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.

3.2. O profissional indicado deverá prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo adolescentes do Programa AFAI em cumprimento de medidas socioeducativas, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por um período de 12 (doze) meses, cada profissional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas inerentes à realização do objeto.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
- 5.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



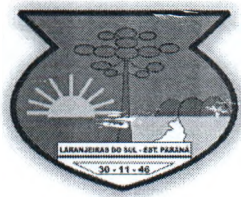
5.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXXX de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XX/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que irá prestar serviços de acordo com toda legislação esportiva e educativa vigente.

_____, _____ de _____ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal **com firma reconhecida**).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos serviços a serem entregues/executados: xx

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas.

Parágrafo Terceiro: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS (ITEM 01 e 2)

- I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.
- II. 3.2. O profissional indicado deverá prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo adolescentes do Programa AFAI em cumprimento de medidas socioeducativas, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por um período de 12 (doze) meses, cada profissional.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato não poderá ser prorrogado.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.0011.6158	3.3.90.39.00.00	879
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transf. Voluntarias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMCA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.
- II. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- V. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- VI. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- VII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- VIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XVI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XIX. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: Das Multas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais (Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

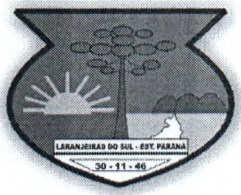
Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. XX/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que o profissional que prestará os serviços é:

NOME	CREF Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **XX de XXXX de 2019**, às **XX: XX horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

***favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de empresa para disponibilizar
profissionais de educação física para execução
do programa AFAI. Exclusiva para micro
empresa e empresa de pequeno porte.**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para execução do programa AFAI. Exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/02;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **03/05;**
- c- Indicação de dotação orçamentária, fls. **28/29;**
- d- Memorandos do Secretario de Finanças e Orçamento, fl. **27;**
- e- Termo de referência, fl. **33;**
- f- Certidão da autoridade fiscal, fl. **32;**
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **35/39;**
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **34;**
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **40/64;**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para execução do programa AFAI. Exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada na fls. **01/02**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **33**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;

c) Indicação dos valores dos serviços;

d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.03/05, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **40/64**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **28**.

Autorização para a abertura da licitação

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **34**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **34**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **35/39**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **40/64**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando Interno

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 28 de março de 2019.

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **019/2019-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de março de 2019.

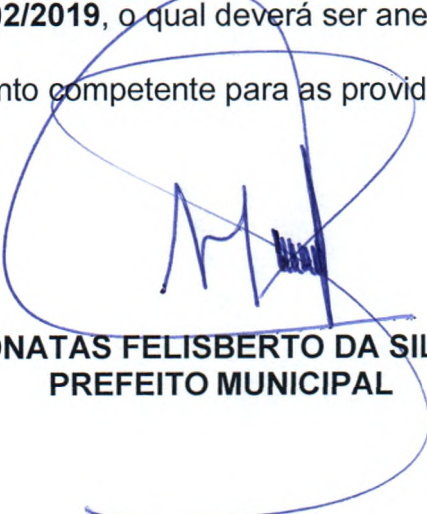
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 002/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 002/2019
03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA – RENAN LANGER – EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para a execução do programa afai, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 15h15min do dia 11/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.

Maria Terezinha Shoz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE J. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de Abril de 2019 às 08:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 17 de abril de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: de abril de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: de abril de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso pelo link www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 – no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 27 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

26472/2019

Janiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /003 – 2019

O Município de Janiópolis/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Abril do ano de 2019, na sala da Divisão de Licitação, Paço Municipal, situado na Rua Rui Barbosa nº 286 em Janiópolis, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Rio Branco	Casa de Fraldas	104,40 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitajaniopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 28 de Março de 2019.

CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

26830/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J - 78.196.755/0001-09 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Provisória de Licitação, com a devida autorização da Sra. Prefeita Municipal, informa a abertura e convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL – POR LOTE ÚNICO

DATA DA ABERTURA: 15/04/2019

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia **29 DE MARÇO DE 2019** em horário normal de expediente ou seja das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nºs 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
274213019

Documento emitido em 01/04/2019 14:05:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10405 | 29/03/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874407/2018. DATA DA ABERTURA: DIA 11/04/2019 às 14:00 (quatorze horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 29 de março de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

26710/2019

25204/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019- PMLS

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e participantes das oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 10h30min do dia 11/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

26702/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira e instrutor de karatê para execução do programa liberdade cidadã, exclusivo para micro-empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 11/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

26744/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para a execução do programa afai, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 15h15min do dia 11/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

26787/2019



AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO 1054/2019 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Belo Horizonte (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$42.183,85 (Quarenta e dois mil cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019. Abertura: 09 horas do dia 30 de abril de 2019. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO 1057/2019 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Manjolinho (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$69.208,72 (Sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019. Abertura: 09 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO 1055/2019 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Dourado (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$61.080,61 (Sessenta e um mil e oitenta reais e sessenta e um centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019. Abertura: 10 horas do dia 30 de abril de 2019. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO 1056/2019 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Manjolinho (Japão) (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$68.587,55 (Sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019. Abertura: 10 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho-PR, 28 de março de 2019.

RAFAELA SEDASSARI MORAES

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2.019. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de Abril de 2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 12/04/2019 às 08:30min horas do dia 16 de abril de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 min às 08:59 do dia 16 de abril de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 16 de abril de 2019. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bll compras. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 -no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de Abril de 2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 12/04/2019 às 08:30min horas do dia 17 de abril de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 min às 08:59 do dia 17 de abril de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 17 de abril de 2019. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bll compras. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 -no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva-PR, 27 de março de 2019.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMLS

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e participantes das oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 10h30min do dia 11/04/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira e instrutor de karatê para execução do programa liberdade cidadã, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 11/04/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para a execução do programa afai, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 15h15min do dia 11/04/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e conservação da iluminação pública municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 15/04/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - PMLS

Objeto: Aquisição de compressor odontológico para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 15/04/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 28410007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital. ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão de abertura do referido processo licitatório será no dia 15 de abril de 2019, às 09h00min. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 28 de março de 2019.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2019 CONTRATO DE REPASSE Nº 871678/2018/MAPA/CAIXA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CNPJ 76.285.345/0001-09. CONTRATADO: ANDRE MASSAYUKI KATO - EIRELI CNPJ 30.370.677/0001-82 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA - NOVO. VALOR CONTRATADO: R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Município de Manoel Ribas torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 028/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 - Credenciamento. Objeto: Credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos - ESFL, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao jovem e à educação profissional, para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar e encaminhar jovens aprendizes à Prefeitura de Manoel Ribas. Os Jovens Aprendizes deverão ter idade maior que 14 anos e no máximo 18 anos incompletos. Os valores a serem pagos





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 15:15 horas do dia 11 de ABRIL de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 15:15 horas do dia 11 de ABRIL de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAl, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.0011.6158	3.3.90.39.00.00	879
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transf. Voluntarias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMCA

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2019 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2019 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica Itens 01 e 02

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que irá prestar serviços



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



de acordo com toda legislação esportiva e educativa vigente.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável (Anexo VII).

c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal** do profissional indicado.

d) Prova de Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) do profissional (bacharelado ou licenciatura plena), em plena validade.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e atendendo às disposições legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de MARÇO de 2019.


Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019-PMLS
FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24804	<p>PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.</p>	1.440,00	HS	28,00	40.320,00
2	24805	<p>PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.</p>	1.440,00	HS	28,00	40.320,00
TOTAL						80.640,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza R\$ 80.640,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.

3.2. O profissional indicado deverá prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo adolescentes do Programa AFAI em cumprimento de medidas socioeducativas, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por um período de 12 (doze) meses, cada profissional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
- 5.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

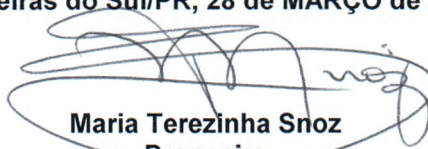


5.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de MARÇO de 2019.


Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **019/2019-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 019/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que irá prestar serviços de acordo com toda legislação esportiva e educativa vigente.

_____, _____ de _____ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 019/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAl, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos serviços a serem entregues/executados: xx

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas.

Parágrafo Terceiro: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS (ITEM 01 e 2)

- I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.
- II. 3.2. O profissional indicado deverá prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo adolescentes do Programa AFAl em cumprimento de medidas socioeducativas, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por um período de 12 (doze) meses, cada profissional.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato não poderá ser prorrogado.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.0011.6158	3.3.90.39.00.00	879
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transf. Voluntarias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMCA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.
- II. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- V. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- VI. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- VII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- VIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XVI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XIX. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: Das Multas:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais (Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAl, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 019/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que o profissional que prestará os serviços é:

NOME	CREF Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:


Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 11 de ABRIL de 2019, às 15:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

***favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NEREU GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARLI GOMES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1992	IDENTIDADE (número) 9.672.842-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 071.154.579-05		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 1858
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KAH-GOMES@OUTLOOK.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária 4729699, 4763602	Descrição do Objeto Atividades de condicionamento físico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos alimentícios;		
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES 06/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karine Gomes dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000969464	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Karine G. S. Peratelli

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 11:03 SOB N° 41108255852.
PROTOCOLO: 173991963 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702610418. NIRE: 41108255852.
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião
 R. Ven. José Alves de Oliveira, 1075 - CEP 85301-500 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone: (41) 3635-1542
 Selo Digital Nº s2wmc.9Tmf.f1jhr, Controle: f3cGJ.71S
 Consulte este selo em: <http://www.tabelionatogomes.com.br>



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de KARINE GOMES DOS SANTOS. Dou fe. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejuv: R\$1,98. Selo Funrejuv: R\$0,75 - Total: R\$10,66. Em Testemunho _____ da verdade. Laranjeiras do Sul - PR, 07 de julho de 2017 - 11:39:02h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Karine G. S. Peratelli



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 11:03 SOB Nº 41108255852.
 PROTOCOLO: 173991963 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702610418. NIRE: 41108255852.
 KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0825585-2	CNPJ 28.153.130/0001-83	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/07/2017	Data de Início de Atividade 06/07/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO, 66, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-250			
Objeto Atividades de condicionamento físico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos alimentícios;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/07/2017		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: INSCRIÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): INSCRIÇÃO			
Nome do Empresário KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI		CPF: 071.154.579-05	
Identidade: 9.672.842-5,SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 01 de abril de 2019

19/200757-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Karine G. S. Peratelli

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**





Confere Com Original

11/04/2019

Pref Mun Laranj do Sul



Karine G. S. Peratelli



KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

CNPJ: 28.153.130/0001-83

Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, n.º 66 - Centro

Laranjeiras do Sul – PR

Cep: 85.301-250

Fone: (42) 99998-8317 – e-mail: kah—gomes@outlook.com

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **019/2019-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2019.

Karine G. S. Peratelli

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Karine G. S. Peratelli

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.153.130/0001-83 Fornecedor : KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

E-mail: KAH--GOMES@OUTLOOK.COM

Endereço : RUA VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO 66 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-250

Telefone: 4299988317

Fax:

Celular: 4299988317

Inscrição Estadual: 90754976-33

Contador: KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

Telefone contador: 4236353835

Representante: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

CPF: 071.154.579-05

RG: 9.672.842-5

Endereço representante: RUA SOUZA NAVES 1858 - CENTRO - Laranja da Terra/ES - CEP 85301-190

Telefone representante: 4299988317

E-mail representante: KAH--GOMES@OUTLOOK.COM

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAT, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.	1.440,00	HS	28,00	KARINE GOMES DOS SANTOS		28,00	40.320,00
002	PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAT, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.	1.440,00	HS	28,00	GESSICA LUANA ALBONICO		28,00	40.320,00

Karine G. S. Peratelli

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Karine G. S. Peratelli

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

CNPJ: 28.153.130/0001-83

PREÇO TOTAL DO LOTE : 80.640,00

TOTAL DA PROPOSTA : 80.640,00






**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2019 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
CNPJ N.º 28.153.130/0001-83**

D Karine G. S. Perstelli



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NEREU GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARLI GOMES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1992	IDENTIDADE (número) 9.672.842-5	Órgão emissor SSP	CPF(número) 071.154.579-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 1858
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-190	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICIPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-250	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICIPIO Laranjeiras do Sul	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KAH-GOMES@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária 4729699, 4763602	Descrição do Objeto Atividades de condicionamento físico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos alimentícios;		
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES 06/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karine Gomes dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000969464	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Karine



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 11:03 SOB Nº 41108255852.
PROTOCOLO: 173991963 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702610418. NIRE: 41108255852.
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião
 R. Ven. José Augusto de Oliveira, 1075 - CEP 85201-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Ins.º Reg. 4233635-1542
 Selo Digital Nº sDwmc.9Tmf.fTjhr, Controle: r3cGJ.711S
 Consulte este selo em: <http://www.tabelionato.com.br>



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **KARINE GOMES DOS SANTOS**, Dou fe. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60. Funrejus: R\$1,98
 Seio Funrejus: R\$0,75 - Total: R\$10,66
 Em Testemunho _____ da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 07 de julho de 2017 - 13:39:02h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Karine



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 11:03 SOB Nº 41108255852.
 PROTOCOLO: 173991963 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702610418. NIRE: 41108255852.
 KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.153.130/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
NOME EMPRESARIAL KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA TOP FITNESS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO	NÚMERO 66	COMPLEMENTO
CEP 85.301-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KAH-GOMES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9998-8317
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019** às **09:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Karine



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
CNPJ: 28.153.130/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:11 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **0BEA.86C8.EEB1.8858**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019684727-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.153.130/0001-83**
Nome: **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Karine



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 425 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 15 de Fevereiro de 2019

REQUERENTE: K. C. A. TONIAL
CONTABILIDADE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2X44MXEB9
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60916	28.153.130/0001-83		1806

ENDEREÇO

R VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO, 66 - CENTRO CEP: 85301250 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos

Karine

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28153130/0001-83
Razão Social: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI ME
Endereço: R VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO 66 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019

Certificação Número: 2019032202394776399974

Informação obtida em 29/03/2019, às 09:21:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Karine

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.153.130/0001-83

Certidão nº: 170045923/2019

Expedição: 29/03/2019, às 09:21:45

Validade: 24/09/2019 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.153.130/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Karine



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ N° 1806/2017

Inscrição Municipal
60916

Data da Abertura
24/07/2017

Validade
05/07/2019

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 1833/2019 de 02 de Abril de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME**

CNPJ: **28.153.130/0001-83**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **ACADEMIA TOP FITNESS**

Localização: R VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO, 66 - CENTRO CEP: 85301250 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 507,00 m²

Atividades:

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico - KARINE GOMES DOS SANTOS.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 05/07/2019

Contador: KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 05/07/2019.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJT3T2JCX98Q3QS

Karine



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI ME

CNPJ 28.153.130/0001-83, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Abril de 2019, 11:08:36

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Karine



KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

CNPJ: 28.153.130/0001-83

Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, n.º 66 - Centro

Laranjeiras do Sul - PR

Cep: 85.301-250

Fone: (42) 99998-8317 - e-mail: kah-gomes@outlook.com

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 019/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que irá prestar serviços de acordo com toda legislação esportiva e educativa vigente.

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2019.

Karine G. S. Peratelli

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Karine



KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
CNPJ: 28.153.130/0001-83
Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, n.º 66 - Centro
Laranjeiras do Sul – PR
Cep: 85.301-250
Fone: (42) 99998-8317 – e-mail: kah—gomes@outlook.com

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 019/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são:

NOME	CREF Nº
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI	020273-G/PR
GESSICA LUANA ALBONICO	030817-G/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2019.

Karine G. S. Peratelli
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Karine

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
24/08/2018	24/08/2023	1	07/01/1992

FILIAÇÃO
NEREU GOMES DOS SANTOS
MARLI GOMES DOS SANTOS

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
9.672.842-5	SSP - PR	05/09/2002	071.154.579-05

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
LARANJEIRAS DO SUL - PR

LEI 9.696 DE 01/09/98
TRESS

Karine

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

NOME
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

REGISTRO
020273-G/PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Karine G. S. Peratelli
Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
TRESS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CRIMINAL** (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), **EXECUÇÕES PENAIS** (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

CPF 071.154.579-05, RG 9.672.842-5-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Abril de 2019, 11:08:13


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Karine

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará **NULA** esta certidão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GESSICA LUANA ALBONICO

CPF 085.635.599-23, RG 12.349.788-0-PR, filho(a) de IRACI MASSIROLI ALBONICO e VALMIR JOAO ALBONICO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Abril de 2019, 13:36:26

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Kanine



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

CPF 071.154.579-05, RG 9.672.842-5-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Abril de 2019, 11:08:13

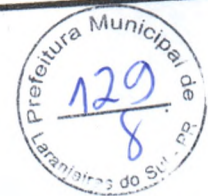
ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Karine

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPECIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
08/01/2019	23/01/2021	1	11/02/1994

AFILIAÇÃO
VALMIR JOÃO ALBONICO
IRACI MASSIROLI ALBONICO

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPECIÇÃO	CPF
12.349.788-0	SESP - PR	12/10/2007	085.635.599-23

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
LARANJEIRAS DO SUL - PR

LEI 9.696 DE 01/09/98

Karine



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOTO 3x4

POLEGAR DIREITO

NOME: GESSICA LUANA ALBONICO

REGISTRO: 030817-G/PR

Esta Cédula tem a pública, como documento de identificação, nos termos da Lei 6.208 de 07/05/75.

Gessica Luana Albónico

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Karine



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2019 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
CNPJ N.º 28.153.130/0001-83

Dr. Karim G. S. Perstelli



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 019/2019.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes da empresa: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 28.153.130/0001-83 sendo credenciada a Sra. Karine Gomes dos Santos Peratelli. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, a Pregoeira solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida, a Pregoeira informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 28.153.130/0001-83, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica da Sra. Pregoeira, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise da Sra. Pregoeira da proposta apresentada pela empresa KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 28.153.130/0001-83, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. A Pregoeira negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, a Sra. Pregoeira abriu a palavra para questionamentos para a representante da empresa participante. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida a Sra. Pregoeira abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pela Sra. Pregoeira, passados para rubrica dos presentes. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 28.153.130/0001-83 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora dos seguintes Itens nos seguintes valores:

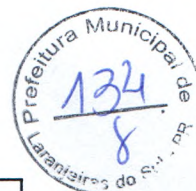
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE	KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI		HS	1.440,00	28,00	40.320,00

Karine G. S. Peratelli

[Signature]

[Signature]

[Signature]



		HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.					
1	2	PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.	GESSICA LUANA ALBONICO	HS	1.440,00	28,00	40.320,00
TOTAL							80.640,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, a Sra. Pregoeira declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 019/2019 nos itens mencionados anteriormente. Valor Total: **R\$ 80.640,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como

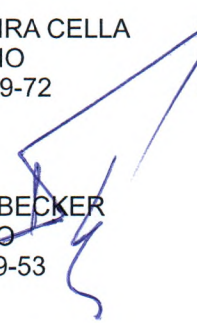
Karine



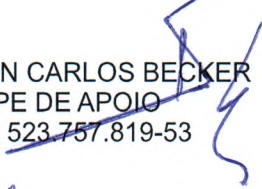
encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

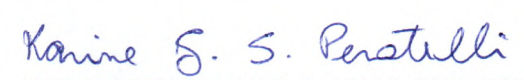

MARIA TEREZINHA SNOZ
PREGOEIRA
CPF: 282.804.589-72


GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

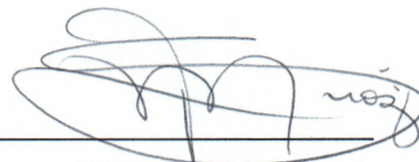

EDSON CARLOS BECKER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 523.757.819-53


KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME
CNPJ: 28.153.130/0001-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA

Lote:	Item:	PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.440,00
	Fornecedor 65973	KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI	KARINE GOMES DOS SANTOS	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	28,00			
	1	28,00			

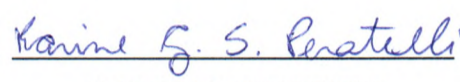
Lote:	Item:	PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.440,00
	Fornecedor 65973	KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI	GESSICA LUANA ALBONICO	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	28,00			
	1	28,00			



EDSON CARLOS BECKER
Membro

GILSON FERREIRA CELLA
Membro

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro



RENAN LANGER
Membro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Membro

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para a execução do Programa AFAI, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **019/2019, contratação de empresa para disponibilizar profissionais de educação física para a execução do Programa AFAI, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob nº **019/2019**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, **01 volume, fls. 01/136.**

b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pela agente do setor competente, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, Eliza Regina Gemelli da Silva, o qual juntou a justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/02.**

c) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002, fls. **03/05.**

d) Memorando do Secretário de Finanças e Orçamento, fl. **27.**

e) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fls. **28/29.**

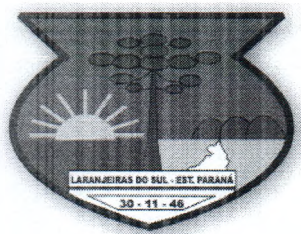
f) Certidão da autoridade fiscal, fl. **32.**

g) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **33.**

h) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **34.**

i) As portarias que indiquem quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **35/39.**

j) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **40/64.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

k) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

l) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação elaborado por esta Procuradoria Geral, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **65/75**.

m) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **77**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 29 de março de 2019, no Diário Oficial do Paraná, data de 29 de março de 2019, e no Diário Oficial da União em 01 abril de 2019, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **80/82**.

O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

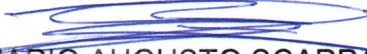


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 019/2019, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

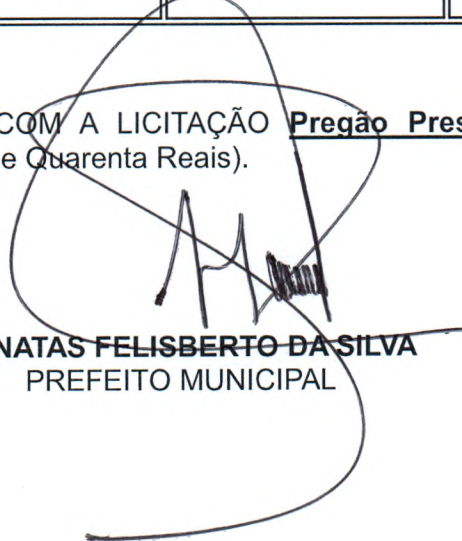
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 019/2019.

No dia 25 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI CNPJ: 28.153.130/0001-83	01, 02.	80.640,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial** Nº 019/2019 R\$
80.640,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

420.804/0001-1
Laranjeiras do Sul
ou da redução de
ALARME E
exclusivo para
o no CNPJ nº
Laranjeiras do Sul
369-3-SSP/PR e
na no CNPJ nº
Laranjeiras do Sul
DER, brasileiro,
da identidade

DO SUL

Nº 019/2019 R\$

DO SUL

H/2019,

Nº 011/2019 R\$

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 R\$ 59.640,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quarentas e Quatro Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL Nº 019/2019.

No dia 25 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autarquia competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Presencial Nº 019/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em favor da empresa vencedora pelo critério, Menor Preço por Item.

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
EMPRESA: GOMES DOS SANTOS PERATELLI CNPJ: 21.163.152/0001-83	01, 02	59.640,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 R\$ 59.640,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quarentas e Quatro Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Artigo 24 da Lei Municipal nº 193/2006 e 193/2009 e ainda, mediante a Anulação do Desaproveitamento Individual,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos integrantes do Quadro de Provedores Efetivo dos Servidores do Grupo Ocupacional SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA, conforme anexo discriminado no anexo II a partir de 01/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, PR, 24 de Abril de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA			
MAT.	NOME	IDENTIFICAÇÃO	DO NÍVEL
34762-1	ADRI WENIGER ALEXS DE OLIVEIRA	MOTORIZADA DE AMBULANCIA	J-04
1560-1	ADRIAN DA LUZ BALABRINA	MOTORIZADA DE AMBULANCIA	L-06
23462-1	ADRIANO GODOY DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
3347-1	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	G-03
44232-1	ADRIANA APARECIDA DIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
4361-1	ADRIANA MOURA MANTINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
3337-1	ADRIANA FERREIRA GEMACH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
2387-1	ALEXSANDRA HENSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCACAO FISICA 2019	M-03
4077-1	ALFREDO CARLOS MACIEL	MOTORIZADA DE AMBULANCIA	L-10
18147-1	ALTBERTO CALAZANSO	AUXILIAR DE CONSULTORIO	B-03
3987-1	ALTHEA ROSCHESCHEL	ODONTOLÓGICO	B-03
3650-1	ANAKLEIA TRIVIRAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-03
44697-1	ANA RAUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
43615-1	ANA ROSA NUNO DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
4369-1	ANILIA FREITO ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
45717-1	ANDRÉIA PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
3471-1	ANDRÉIA DE FARIAS	ENFERMEIRO DE ENFERMAGEM	G-04
4369-1	ANDRÉIA VALDOZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
39411-1	ANTONIO CARLOS SCHWAB	PSICOLOGO	H-02
33662-1	APRIGIA VIEIRA COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	H-03
3478-1	ARAYNE RODRIGUES CORREIA	DENTISTA	J-04
4470-1	CAMILLA MARIANEI BORTOLUZZI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	H-03
4471-1	CARLA JARANI DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
36293-1	CARMELINA MARIA CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL	H-03
36294-1	CAROLINA SIVARELI	ENFERMEIRO	H-02
37192-1	DAIMARA GAZZARTI DE PAULA	AUXILIAR DE CONSULTORIO	B-03
3639-1	CLAUDETE MARIA FAVERO	ODONTOLÓGICO	G-03
32255-1	CLAUDIA CARINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
37451-1	CLAUDIA ROSANETTE GAVIOL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-03
40777-1	CRISTIAN RICARDO PINTO	FARMACEUTICO	H-02
37243-1	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-03
32201-1	DAIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
34851-1	DAMIANE CRISTINA ZOCHE	AUXILIAR DE CONSULTORIO	B-03
43207-1	DANIELE CRISTINA DEBEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
33262-1	DANIELE TEREZA GONCALVES DE LIMA PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
37026-1	DANIELI CAMARGO DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G-03
32263-1	DENISE SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
024173-3	DEISELEIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-05
3921-1	DEOLEIA APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	H-03
29225-1	EDUAR FERREIRA	MOTORIZADA DE AMBULANCIA	L-05
36041-1	EDUAR CARNEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-03
4323-1	EDUARD DE CASTILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
4365-1	EDNA LEAL DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
32266-1	ELIANE DE FATIMA ALMEIDA MULLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
45066-1	ELISANGELA FATIMA BREGOMI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
45063-1	ELIZABETE BUSKOVICZ GUERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
33222-1	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA TRINCADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
35742-1	EVANILDA ROSSI RIBEIRO	ENFERMEIRO	H-04
32235-1	EVERALDO BATISTA SEVERIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
32335-1	FABIANA KOVALSKI MARIQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
34703-1	FABIANO FORJA	ENFERMEIRO	H-04
43626-1	FERNANDA LUCIJA SAMPIETRO KARSTEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
28822-1	FERNANDO JOSE BARCELOS	PSICOLOGO	H-05
16220-1	FRANCISCO DINHA MEDINA	MOTORIZADA DE AMBULANCIA	L-09
34227-1	GENEZI BACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-05
36412-1	GERSON ANTONIO KALLER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	H-03
36519-1	GUEHERME LUCIANO FLORES SANTOS	NUTRICIONISTA	H-02
36415-1	HERONDI DE OLIVEIRA SALES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	H-02
43604-1	HOTON MATEUS PALHANO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	H-02
45064-1	JARA KELI POLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-02
32363-1	JEDA TESTON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
38345-1	JONATO FACCON GUSTMANN	FARMACEUTICO	H-02
32301-1	LUANNA ROZUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	G-04
36436-1	LOUANE PAULO PALHANO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	H-03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3179 - Bairro São Francisco
CEP: 83501-139 - Fone: 42 3673 3111
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 019/2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 1º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselho mas artigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o vencedor será:

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outras incidentes ocorridas na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Divulgar a lista de inscrição dos pretendentes à eleição;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atenderam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnado;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, após testemunhos convenientes arrolados, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação local;
- Elaborar e divulgar ao local de votação e apuração dos votos;
- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.266/2007 do TSE;
- Proceder à confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, solicitar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os materiais e equipamentos, bem como, seus respectivos suprimentos, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;
- Solicitar, junto ao comando de Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a destinação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- Elaborar e facilitar o encaminhamento de recibos de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou de sua equipe;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todos os etapas do certame, das e locais de reunião e decalques tornados pelo colegiado;
- Divulgar, imediatamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (jurídica e jurídica) necessária ao regular desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2019.

BRUNO MARIANO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3179 - Bairro São Francisco
CEP: 83501-139 - Fone: 42 3673 3111
Laranjeiras do Sul - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outras incidentes ocorridas na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Divulgar a lista de inscrição dos pretendentes à eleição;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atenderam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnado;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, após testemunhos convenientes arrolados, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação local;
- Elaborar e divulgar ao local de votação e apuração dos votos;
- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.266/2007 do TSE;
- Proceder à confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, solicitar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os materiais e equipamentos, bem como, seus respectivos suprimentos, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;
- Solicitar, junto ao comando de Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a destinação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- Elaborar e facilitar o encaminhamento de recibos de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou de sua equipe;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todos os etapas do certame, das e locais de reunião e decalques tornados pelo colegiado;
- Divulgar, imediatamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (jurídica e jurídica) necessária ao regular desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2019.

BRUNO MARIANO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3179 - Bairro São Francisco
CEP: 83501-139 - Fone: 42 3673 3111
Laranjeiras do Sul - Paraná

- Solicitar, junto ao comando de Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a destinação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- Elaborar e facilitar o encaminhamento de recibos de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou de sua equipe;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todos os etapas do certame, das e locais de reunião e decalques tornados pelo colegiado;
- Divulgar, imediatamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (jurídica e jurídica) necessária ao regular desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2019.

BRUNO MARIANO
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI.


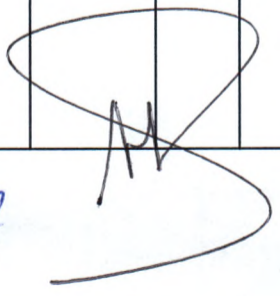
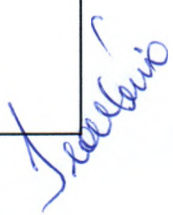
O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI**, inscrita no CNPJ nº 28.153.130/0001-83, situada a Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, nº 66, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-250, neste ato representada pela Sra. **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 071.154.579-05 e portadora da cédula de identidade nº 9.672.842-5-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas com condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos serviços a serem entregues/executados:

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS	KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI		HS	1.440,00	28,00	40.320,00

Karine   



		COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.						
1	2	PROFISSIONAL 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS/OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARACTERIZADAS POR OFICINAS DENTRO DA ÁREA: (NATAÇÃO – PILATES – GINÁSTICA LABORAL- JOGOS E BRINCADEIRAS- ESPORTES COLETIVOS COMPETENTES DENTRO DA DISCIPLINA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, RECREAÇÃO) DESTINADAS AOS ADOLESCENTES DO PROGRAMA AFAI, 05 DIAS POR SEMANA, SEIS HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.	GESSICA LUANA ALBONICO		HS	1.440,00	28,00	40.320,00
TOTAL								80.640,00

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas.

Parágrafo Terceiro: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS (ITEM 01 e 02)

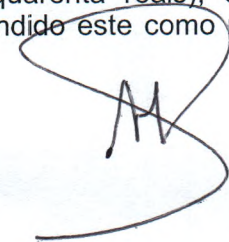
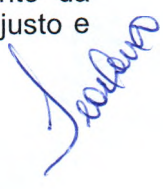
- I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.
- II. O profissional indicado deverá prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo adolescentes do Programa AFAI em cumprimento de medidas socioeducativas, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por um período de 12 (doze) meses, cada profissional.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Karine ✍️  



Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato não poderá ser prorrogado.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.0011.6158	3.3.90.39.00.00	879
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMCA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.
- II. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- V. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- VI. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- VII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- VIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Handwritten signatures and initials:
Karine (with a blue checkmark), a large stylized signature, and another signature.



- IX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XVI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XIX. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: Das Multas:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Karine

Sealario



II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais
(Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

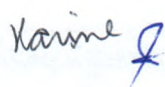

Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito no C.P.F. sob o nº 040.428.419-10 e portador da cédula de identidade nº 8.402.545-3-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

**Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

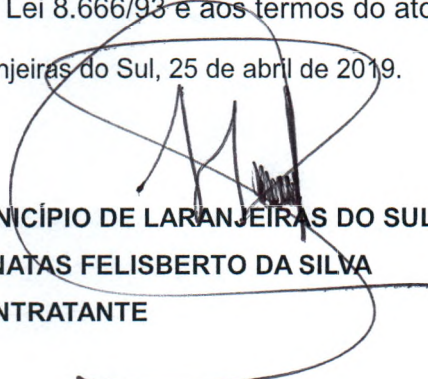
Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

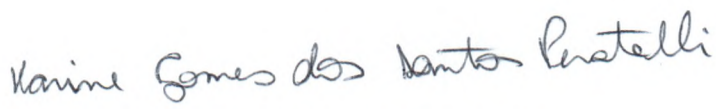
Karine   *Marcio Alexandre de Souza*



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

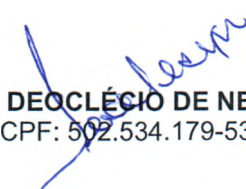
Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFAI, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI**, inscrita no CNPJ nº 28.153.130/0001-83, situada a Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, nº 66, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-250, neste ato representada pela Sra. **KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 071.154.579-05 e portadora da cédula de identidade nº 9.672.842-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 80.640,00** (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **25 de abril de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

